



APROVADO

Em 03/11/2023

Presidente \_\_\_\_\_

**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
**Legislatura 2021-2024**

**PROJETO DE EMENDA 002/2023**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO  
CALÇADO/ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em cumprimento ao artigo 20, XIX da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário dessa Casa de Leis, o seguinte Projeto de Emenda:

**Art. 1º** A alínea do inciso V do art. 20 passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 20 – São atribuições exclusivas da Câmara Municipal:*

*(...)*

*V- propor e aprovar o projeto de Lei que disponha sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Vereadores, na legislatura atual, anterior as eleições, referente aos subsídios a vigorarem durante a legislatura seguinte;*

*a) Os membros do Poder Executivo e Legislativo, detentores de mandato eletivo, serão remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.*

**Art. 2º** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Plenário Sizenando Sá Viana, 30 de outubro de 2023.

  
**Roberto João Mozelli C. Vervloet**  
Vereador



**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
**Legislatura 2021-2024**

---

**PROJETO DE EMENDA 002/2023**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DO CALÇADO/ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em cumprimento ao artigo 20, XIX da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário dessa Casa de Leis, o seguinte Projeto de Emenda:

**Art. 1º.** O art. 20 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 – São atribuições exclusivas da Câmara Municipal:

(...)

V- propor e aprovar o projeto de lei que disponha sobre o subsídio dos Vereadores, que será fixado em cada legislatura para a subsequente, observados os limites previstos em Lei.

**Parágrafo único.** Propor e aprovar projeto de lei que disponha sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, observado os limites previstos em Lei.

- a) Os membros do Poder Executivo e Legislativo, detentores de mandato eletivo, serão remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

**Art. 2º.** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Plenário Sizenando Sá Viana, 30 de outubro de 2023.

ROBERTO JOAO  
MOZELLI CALHAU  
VERVLOET:16989664746

Assinado digitalmente  
por ROBERTO JOAO  
MOZELLI CALHAU  
VERVLOET:16989664746  
Data: 2023.10.31  
14:19:52 -0200

**Roberto João Mozelli C. Vervloet**

§<sup>3</sup>

